



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PRA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM CUMPRIMENTO DA NECESSIDADE DESCRITA NOS RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CREAS E CAPS EM ANEXO. SENDO QUE ESTA SITUAÇÃO JÁ POSSUI UMA NOTICIA DE FATO DE N° 01.2024.00052163-7.

JUSTIFICATIVA: O objeto desta aquisição se faz necessário, tendo em vista a necessidade do Município de Capivari de Baixo acolher uma jovem que atualmente se encontra internada no Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina – IPQ, a família extensa já foi ouvida e não existe a possibilidade de algum familiar acolher, pois esta jovem já estava nas ruas no município antes da internação. Segue em anexo relatórios do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, relatório do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, resumo de alta do Hospital Psiquiátrico onde está internada e a Notícia de Fato do Ministério Público.

O Município de Capivari não possui registro de preços ou credenciamento para suprir a demanda objeto supra citado, sendo que a realização de processo licitatório necessita de semanas para realização da etapa de planejamento, sendo que o tempo necessário impossibilita o cumprimento da ordem.

Ademais, conforme os acompanhamentos realizados pelas equipe do CREAS, CAPS e audiência no Ministério Público onde já possui uma **notícia de fato** nº 01.2024.00052163-7(em anexo) para resolver o problema da Sra. C.R.P que não pode ficar residindo nas ruas do município.

Por isso, faz-se necessária a realização de dispensa emergencial, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de CAPIVARI DE BAIXO, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigências de habilitação:

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento do representante legal da empresa:

- a) Documento com CPF e Identidade do (s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento.

Outros documentos:

- a) Certidão Negativa Correccional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Declaração conjunta.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimam-se os itens e quantidades adiante descritos abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	GRAU 1. Pessoas com transtorno mental, com mobilidade preservada, porém apresentando demência precoce, necessitando de auxílio para higiene, e alimentação e com comorbidades recorrentes.	01 (pessoa)	15 dias



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de ordem específica, não como proceder a pesquisa de mercado. O Ofício 0176/2023/PJ/CB possui ordem específica para acolhimento do Sr. F.A. na instituição Maria & Maria, localizada em Criciúma/SC, nos seguintes termos: *“Ante o exposto, determino a expedição de ofício ao Município de Capivari de Baixo para que, no prazo de 5 dias úteis, providencie o encaminhamento de [F.V] para a Residência Inclusiva Maria & Maria, localizada na cidade de Criciúma, podendo utilizar o benefício auferido pelo interessado para custear parcela do valor cobrado pela instituição”.*

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o preço da contratação nos seguintes termos:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid de medida	Qnd	Valor mensal	Valor total
01	GRAU 1. Pessoas com transtorno mental, com mobilidade preservada, porém apresentando demência precoce, necessitando de auxílio para higiene, e alimentação e com comorbidades recorrentes.	01 pessoa	15 (dias)	R\$7.500,00	R\$3.750,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O acolhimento institucional ocorre quando há pessoas com deficiência intelectual em situação de dependência sem condições de autossustento e com vínculo familiar fragilizado ou rompido, maiores de 18 anos em situação de violação de direitos.

A Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (equipe técnica CREAS), e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliam a situação da pessoa com deficiência e se atestado que ela não possui capacidade de autossustento e/ou autocuidado, é realizado o contato com a família extensa para que possam ser responsabilizados, e como não temos no município um acolhimento institucional se mostra como a única possibilidade de proteção do Estado. Quando todas as possibilidades se



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



esgotam, a equipe técnica contata a instituição contratada para realizar o acolhimento, incluem-se aqui os casos de acolhimento decorrentes de ordem judicial.

Após o acolhimento é feito o acompanhamento dos usuários acolhidos e, periodicamente, a reavaliação para decidir se permanecerá em acolhimento institucional ou se há outra possibilidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não poderá ser parcelada, ou seja, havendo necessidade de internamento, a pessoa jurídica contratada deverá atender integralmente a requisição.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação definida neste ETP são o fornecimento do serviço de acolhimento institucional modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência intelectual, com vínculo familiar fragilizado ou rompido.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC



@prefeituracapivaridebaixo.official



@prefeituradecapivaridebaixo



48 3623-4400



Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação pretendida atenderá a necessidade do Município de Capivari de Baixo, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Capivari de Baixo, SC, 07 de fevereiro de 2025.

Thayse dos Santos Izidro
Secretária de Desenvolvimento Social